

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XANXERE**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2015 - PR**

CNPJ: 10.396.929/0001-35
RUA CORONEL SANTOS MARINHO, 116
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC

Processo Administrativo: 22/2015
Processo de Licitação: 22/2015
Data do Processo: 10/02/2015

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de 08 (oito) Computadores para as salas de vacinas das Unidades Básicas de Saúde, para implantação do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (SI-PNI).

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 3 de Março de 2015, às 14:11 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XANXERE, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 218/2014, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 22/2015, Licitação nº. 15/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

CBA INFORMÁTICA LTDA (1514), MB CATARINENSE LTDA - ME (91784).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Passou-se o exame da documentação apresentada juntamente com o setor de informática da Prefeitura Municipal e verificou-se que o proponente classificado para essa fase do certame, deixou de apresentar conforme item 11.9 da Habilitação "Documentos e Certificações exigidos nas especificações técnicas descritas no Anexo II letra "m". O nobreak marca Ragtech oferecido não tem configuração interna através de jumper ou similar para configuração de tensão de saída 220v, conforme exigência no anexo II letra "q". Considerando que as letras "m" e "q" do Anexo II do edital apresentam características "conditio sine qua non", ou seja, são características ou condições absolutamente necessárias e sem as quais não será possível ou haverá muita dificuldade em utilizar os equipamentos para os fins a que se destinam, dados a natureza das atividades as quais serão empregados. Portanto, são atributos necessários e compõem o descritivo adequado ao melhor interesse público, necessidade, oportunidade e conveniência em questão. Considerando também que a alteração ou redução das características qualitativas dos itens constituirá em redução também da qualidade do objeto, em função das características fundamentalmente mínimas a serem satisfeitas para que os equipamentos atendam os fins a que servirão, ainda de maneira básica e elementar. De um mínimo de qualidade não há que se falar em abrir mão. E esse "mínimo" está representado pelos descritivos contidos no instrumento convocatório. Verificou-se também que o proponente MB CATARINENSE LTDA-ME, apresentou a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vencida, o mesmo está credenciado como Micro Empresa, e a Pregoeira concede o prazo legal para regularização conforme prevê o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014. Antes do termino da sessão o representante presente imprimiu a referida certidão válida e apresentou para a pregoeira conforme anexo na presente ata. Diante do exposto (por não cumprir com Documentos e Certificações exigidos nas Especificações Técnicas Descritas no Anexo II do presente edital) a Pregoeira INABILITA a empresa MB CATARINENSE LTDA-ME, e concede prazo legal para recurso. A pregoeira declara encerrada a presente sessão.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xanxerê, 3 de Março de 2015

COMISSÃO:

NILSE BRESAN - - PREGOEIRA
SALETE DE FATIMA KOSLOSKI LAZZARI - - MEMBRO
WINICIUS PERTILLE - - MEMBRO